



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 211/91

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 150/91

Aprovado em 24/05/91  
06 votos favoráveis e 01 voto contrário  
*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

### RELATÓRIO

De iniciativa do Prefeito municipal, o presente projeto visa criar e denominar a Corporação Musical de Indianópolis. A denominação é Banda municipal Profº Bonifácio Batista Vieira.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei, na forma em que se encontra redigido, tem invencível obstáculo para sua tramitação.

De fato diz o Arr. 183 da L.O.M.:

"Art. 183 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços de qualquer natureza."

Ora, a corporação musical, criada pelo presente Projeto de Lei, é um bem do Município, estando, assim, impossibilitada de receber o nome de pessoa viva.

Desta forma, caso esta Edilidade queira aprovar o presente Projeto de Lei, o seu artigo 1º deverá ser modificado através de emenda, conforme abaixo sugerimos:

"Art. 1º - Fica criada a Corporação Musical de Indianópolis-MG., com a denominação de Banda Musical de Indianópolis."

### CONCLUSÃO

Com a ressalva acima, não vemos óbice na tramitação normal do Projeto de Lei, com sua consequente aprovação nos termos sugeridos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1.991.

*[Assinatura]*  
LEZMAR CAETANO DE SOUSA

Relator